

**AMARILDO BALDASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legislativas e com base na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno, vem propor o presente:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

*Altera a Tabela III do art. 17 e cria nova atribuição ao FG 2 – Anexo II da Lei Municipal nº 2987/09 que instituiu o Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, RS, estabelece o plano de classificação de cargos e de pagamento, e dá outras providências.*

**Lourival Aparecido Bernardino de Seixas**, Prefeito Municipal de Muçum, na forma que dispõe o art. 88, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O quadro de valores do art. 17 da Lei Municipal nº 2987/09 que instituiu o Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum e estabelece o plano de classificação de cargos e de pagamento, e dá outras providências passará a vigorar com a seguinte alteração:

**III – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>SÍMBOL O</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO EM R\$</b>
FG – 01	Chefe do setor de limpeza	436,96
FG – 02	Chefe do Setor Administrativo	801,27(N. R.)

**Art. 2º** Fica acrescido atribuição ao FG 2 – Anexo II da Lei Municipal nº 2987/09 que instituiu o Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum e estabelece o plano de classificação de cargos e de pagamento, e dá outras providências nos seguintes termos:

**ANEXO - II**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

CARGO: CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO. – ( IN pela Lei nº 3.525/14 )

PADRÃO: FG - 02.

ATRIBUIÇÕES:

- (...).

- Descrições Analíticas (...). **Coordenar os trabalhos da Ouvidoria da Câmara Municipal. (N. R.)**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum

Em 01 de julho de 2019.

AMARILDO BALDASSO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum

**JUSTIFICATIVA:**

A aprovação de tal alteração é medida que se impõe razão da aprovação do PL que institui a Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Muçum nos termos do que determina o art. 25 , incisos III da Lei Federal nº 13.640/17. Certo de poder contar com a aprovação dos demais pares subscrevemo-nos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum

Em 01 de julho de 2019.

**AMARILDO BALDASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum